



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.601

De 16 de fevereiro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 11/2023 - E

De 06 de fevereiro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.636 de 14/02/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, junto a autarquia SÃO ROQUE PREV, crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, para as seguintes dotações:

04.60.60. 09.272.0603.8001.3.1.91.13.00R\$ 100.000,00
Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Elemento: OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIO
SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL - RPPS

04.60.60. 09.272.0601.8003.3.3.90.35.00R\$ 65.000,00
Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Elemento: SERVIÇOS DE CONSULTORIA
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RPPS

TOTAL:R\$ 165.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.90.13.00R\$ 100.000,00
Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Elemento: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL – RPPS

04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.39.00.....R\$ 65.000,00
Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RPPS



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.601/2023

TOTAL:R\$ 165.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/02/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 16 de fevereiro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 4ª Sessão Extraordinária de 13/02/2023**

\mgsm.-